



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 747/96

Em 25 / 11 / 96

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de NOVEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E SEIS,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Younay



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

DECRETO LEGISLATIVO Nº.084/96

"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

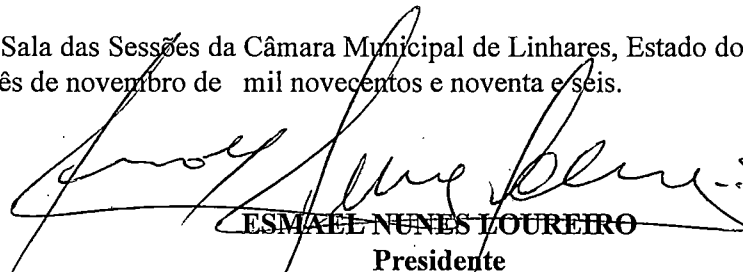
DECRETA:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar despesa com pagamento de 10% (dez por cento) do valor da conta de água do prédio da Câmara Municipal de Linhares/ES., a partir de 1997.

Art. 2º. - Serão utilizados os recursos do orçamento vigente para efetuar o pagamento da importância estabelecida no artigo 1º., do presente Decreto Legislativo, podendo o Chefe do Poder Legislativo Municipal suplementar o orçamento, se for necessário.

Art. 3º. - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO N/ DATA.


ARILDO KIRMSE
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROT O C O L O
N.º 747/96
Em 25/11/96
WJ

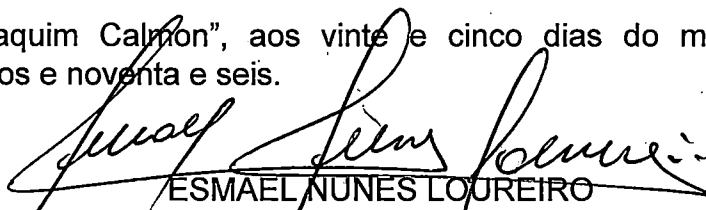
**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL EFETUAR
DESPESAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar despesa com pagamento de 10% (dez por cento) do valor da conta de água do prédio da Câmara Municipal de Linhares/E. Santo, a partir de 1997.

Art. 2º - Serão utilizados os recursos do orçamento vigente para efetuar o pagamento da importância estabelecida no artigo 1º do Presente Decreto Legislativo, podendo o Chefe do Poder Legislativo Municipal suplementar o orçamento, se necessário for.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.


ESMAEL NUNES LOUREIRO
Presidente


ARILDO KIRMSE
Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 747/96

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL EFETUAR
DESPESAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis. Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis.



José Cardia
Presidente



Ralph Tadeu Rodrigues Maciel
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto legislativo nº 747/96

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EFETUAR DESPESAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Constituição e Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, por ser constitucional .

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos vinte e cinco dias do de novembro de do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


Mário Antonio Del'Caro
Presidente


José Belzário Correa
Relator


Jusinete Correa Soeiro
Membro